

>>> Continuação		Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - CNPJ 09.473.806/0001-71	
I - Risco de Crédito - As políticas de gestão de risco de crédito baseiam-se em critérios de classificação de clientes, análise da evolução da carteira e níveis de inadimplência. Para proteger a instituição de perdas decorrentes de operações de crédito, a Todescredi constituiu provisões para perdas de crédito para cada operação, considerando a classificação do cliente e condição de atraso da operação. II - Risco de Liquidez - A política de gestão do risco de liquidez visa assegurar que os riscos que afetam a realização das estratégias e de objetivos do banco estejam continuamente avaliados. Estabelece ferramentas necessárias para sua gestão em cenários normais ou de crise. O frequente acompanhamento visa mitigar possíveis descasamentos dos prazos, permitindo, se necessário, ações corretivas. III - Risco de Mercado - O Grupo emprega uma política conservadora no gerenciamento do risco de mercado, supervisionando e controlando de forma eficaz cada fator, para identificar e quantificar as volatilidades e correlações que venham impactar a dinâmica de preços dos seus itens patrimoniais. IV - Risco Operacional - O Grupo atua na identificação preventiva dos riscos, implementando controles que permitam a melhoria contínua dos processos, a maximização da eficiência no uso do capital e na escolha das oportunidades de negócios. 23 Limite operacional (Acordo da Basileia): Em maio/2019 a Diretoria da Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento aprovou a alteração da segmentação de "S4" para "S5". Essa alteração implicou na mudança do cálculo do requerimento de capital para cobertura de riscos e no índice de Basileia, que passaram a ser calculados de forma simplificada. Em conformidade com o art. 21, da Resolução nº 4.606/17 do CMN, os relatórios de gerenciamento de riscos encontram-se na sede da Instituição.	RS\$7.088 (R\$ 5.968 mil em 2022), sendo todo este valor tratado como resultado recorrente. Não foram identificados resultado não recorrentes, portanto, não estão sendo apresentados. 25. Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: Em cumprimento ao disposto no art. 76, da Resolução CMN nº 4966/2021, com vigência prospectiva a partir de 1º de janeiro de 2025, a Todescredi iniciará a análise e levantamento dos principais impactos da implementação da referida resolução, identificando os principais pontos-chaves, bem como processos e módulos dos sistemas impactados. O cronograma de implementação iniciou em 2023 com a identificação e avaliação dos impactos e finalizará em 2024 com os testes, homologações e aprovações necessárias. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva estão cientes do Plano para Implementação da regulamentação contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4966/2021, considerando os impactos nas mudanças contábeis, regulatórias, de risco a serem implementadas.		
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras			
Diretoria: João Farina Neto - Diretor Administrativo • Virginia Jaqueline Farina - Diretora Financeira Operacional • Contador - Jaime Luiz Prux Junior - CRC/RS 042102			
Aos Administradores e Acionistas da Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Bento Gonçalves - RS. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, (Instituição), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos - Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor: A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras: A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Porto Alegre (RS), 14 de fevereiro de 2024.			
Paulo Alberto Machado - Contador CRC (SC) nº 035.797/O-8. Martinielli Auditores - CRC (SC) nº 001.132/O-9			

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC